

## Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## LEI MUNICIPAL Nº 693/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011

CERTIFICO QUE O Documento de Nº 693/614 Foi publicado ansta data. Prefeitura Manieipal de Boa Vista do Incia - RS, 06/04/6011

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE GRATUITAMENTE INTERNET POPULAÇÃO BOAVISTENSE, INSTITUI O DIGITAL CIDADE PROGRAMA **OUTRAS NORMAS.** 

Responsável SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder internet gratuita à população Boavistense, funcionando com provedor próprio, adquirido pelo município, e com fornecimento de sinal através de link a ser adquirido pela municipalidade.
- Art. 2º O beneficiário da inclusão digital de que trata esta Lei deverá ter endereço fixo devidamente comprovado dentro do município, ser maior de idade e não podendo ser inadimplente em relação aos tributos municipais. Parágrafo único - No caso de inadimplência em relação ao que trata o caput deste artigo poderá o Poder Executivo Municipal interromper o acesso ao sinal de internet oferecido, sem necessidade prévia de notificação ao devedor.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal se encarregará dos custos operacionais para manutenção do funcionamento do projeto, ficando por conta do beneficiário a aquisição de computadores, serviços e antenas necessárias para o recebimento do sinal em sua residência ou empresa.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 06 de abril de 2011.

Registre-se Publique-se

> ZILMAR VARONES HAN PREFEITO MUNICIPAL

nan Viete de Incra - RS

FRANCISCA BULLÉ DA SILVA SECRE∜ÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Comos sino